



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3824/03

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Suzano para o exercício de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano aprovou, ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2004**, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo a parte da seguridade social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada, na forma dos Anexos a esta Lei, em **R\$ 189.900.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, novecentos mil reais)** e se desdobra em:

I - R\$ 185.055.574,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais) do orçamento fiscal;

II - R\$ 4.844.426,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	34.035.000,00	67.000,00	34.102.000,00
Receita de Serviços	19.000,00	0,00	19.000,00
Receita Patrimonial	760.000,00	60.000,00	820.000,00
Transferências Correntes	126.686.074,00	4.692.426,00	131.378.500,00
Outras Transferências Correntes	13.685.000,00	25.000,00	13.710.000,00
(-) Dedução Receita Formação Fundef	-16.129.500,00	0,00	-16.129.500,00
Total das Receitas Correntes	159.055.574,00	4.844.426,00	163.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
Total das Receitas de Capital	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
Total da Administração Direta	185.055.574,00	4.844.426,00	189.900.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em **R\$ 189.400.00,00 (cento e oitenta milhões, quatrocentos mil reais)**, na seguinte conformidade:

I - R\$ 152.200.500,00 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos mil, quinhentos reais) do orçamento fiscal;

II - R\$ 37.199.500,00 (trinta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5ª. - VETADO

Art. 6º. A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo **art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964**, créditos adicionais suplementares:

I - até 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no **art. 4º** ;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

a.-) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

b.-) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

c.-) de precatórios judiciais;

d.-) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

e.-) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social e para as regiões metropolitanas;

f.-) de despesas vinculadas aos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e à Quota Estadual do Salário Educação – QESE;

g.-) de despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º. Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo **art. 167, inciso VI, da Constituição Federal**, consideram-se:

I - Órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - Categoria de Programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do **art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001**.

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000**.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor no dia **1º de Janeiro de 2004**.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de Dezembro de 2003.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino